



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018-FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e o Sr. **JANDRESSON MENDES MIRANDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **JANDRESSON MENDES MIRANDA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1087879 – SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.469.842-68, residente e domiciliado no município de Jutai/AM, Estado do Amazonas, neste instrumento simplesmente denominado **LOCADOR**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2022/000005787-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 A **prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM**, relativo à locação ao contratante, na qualidade de **LOCATÁRIO**, o imóvel situado a Rua Cícero Tuchaua, nº 740, Santo Antônio, Município de Jutai, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 198 m² (Cento e noventa e oito metros quadrados), medindo 11,00m (onze metros) de frente por 18,00m (dezoito metros) de fundos;

1.1.2. O **reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, cuja variação está compreendida no período de Maio/2021 a Abril/2022, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **12,131480%** calculado sobre o valor global atualizado do Contrato;

1.1.3. A inclusão da Cláusula Décima Sétima no Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **24 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.163,24 (quatro mil, cento e sessenta e três reais, e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 49.958,99 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2021NE0001655**, de 25/07/2021, no valor de R\$ 17.624,38 (dezesete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de agosto (proporcional) a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 28 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
LOCATÁRIO

Sr. **JANDRESSON MENDES MIRANDA**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente
ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente
JOSIE CRISTINA JERÔNIMO
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 28/07/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jandreson Mendes Miranda, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 03/08/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 03/08/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646953** e o código CRC **3231FE9C**.

2022/000005787-00	0646953v4
-------------------	-----------